



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 903/2012,

de 24 de Fevereiro de 2.012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVENIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL – FAESPE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TURMA FORA DE SEDE DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS, NO MUNICÍPIO DE TAPURAH VINCULADO AO CAMPUS UNIVERSITARIO DE PONTES E LACERDA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Colaboração Educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso FUNEMAT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Publico Estadual – FAESPE para execução do Projeto de Turma Fora da Sede do Curso de Licenciatura em Letras no Municipio de Tapurah, vinculado ao Campus Universitario de Pontes e Lacerda – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada III, na Cidade de Cáceres – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, no valor de R\$ 532.128,00 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais) .

Parágrafo único. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento Vigente:

04 – Secretaria de Educação e Cultura
04.004 – Fundo de Manut. de Desenvol. da Educação Básica – 40%
04.004.12 – Educação
04.004.12.361 – Ensino Fundamental
04.004.12.361.0210 – Educação Básica Qualidade
04.004.12.361.0210.2027 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40%
337041000000 (90) Contribuições.....R\$ 532.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º. O presente convênio de que trata esta lei terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar de 1º de janeiro de 2012, empenhando-se as despesas a cada exercício.

Art. 3º. O objetivo do presente é a cooperação e associação de esforços entre as partes, no desenvolvimento da Educação e Cultura no município de Tapurah, visando a implantação e manutenção de Curso de Licenciatura em Letras da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para execução do Projeto Turma fora da Sede, vinculado ao Campus Universitario de Pontes e Lacerda – MT, sendo 50 (cinquenta) vagas.

Art. 4º. O Município se compromete a fornecer as condições adequadas e necessárias para a desempenho primordial do presente Convênio, desde que solicitadas previamente pelo CONVENENTE.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal